



SEGURANA SOCIAL

CONSELHO DIRETIVO
AV. 5 DE OUTUBRO 175
1069-451 LISBOA



INSTITUTO DA SEGURANA SOCIAL, I.P.

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de maro, na sua verso atualizada.

Cdigo Penal

Data 2022-06-30

AVISO

ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL DENOMINADO RESIDENCIAL SNIOR SO PEDRO

O Instituto da Seguranca Social ordenou o encerramento administrativo imediato do estabelecimento de apoio social denominado Residencial Snior So Pedro , com as seguintes caractersticas:

- exerce a atividade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;
- com fins lucrativos;
- no estando licenciado;
- funciona sob a propriedade de Ana Azevedo Bernardo, Unipessoal, Lda;
- est instalado em Rua da Boa Esperana, lote 17 - Bairro Assuno Piedade 2950 - 542 Quinta do Anjo.

Artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007

Porque ordenamos o encerramento do estabelecimento

O Instituto da Seguranca Social, IP ordenou o encerramento, atravs da Deliberao n.º 155/2022, de 2022-06-30, porque o estabelecimento estava em atividade com deficincias graves nas condies de instalao, seguranca, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

Artigos 35.º e 36.º, do Decreto-Lei n.º 64/2007

Consequncias do incumprimento da deliberao

Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma ilegal, a entidade responsvel ser sujeita a procedimento criminal pelo crime de desobedincia.

Alnea b) do artigo 348.º do Cdigo Penal

Local e prazo de afixao do aviso

Este aviso deve estar afixado durante 30 dias na entrada principal do estabelecimento.

N.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007

Consequncia da no afixao do aviso

Quem impedir a sua afixao ser sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistncia ou coao sobre funcionrio. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias ser sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrancamento, destruio ou alterao de editais.

Artigos 347.º e 357.º do Cdigo Penal

Pelo Conselho Diretivo

Vice-Presidente
Catarina Marcelino